

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 511/2017**  
**BOA VISTA, 17 DE JANEIRO DE 2017**

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI Nº 428, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo nº 35 da Lei nº 307, de 04 de Dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 428, de 11 de janeiro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 35 - Ficam criados, na Estrutura Organizacional do FUSEM – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista, os cargos e seus respectivos padrões de vencimentos, de acordo com a simbologia e valores dispostos no quadro de lotação abaixo:*

### **QUADRO DE LOTAÇÃO DO FUSEM**

	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO CF*</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>I</b>	<i>Diretor Presidente</i>	<i>CF-1</i>	<i>R\$ 2.800,00</i>
<b>II</b>	<i>Consultor Jurídico</i>	<i>CF-2</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<b>III</b>	<i>Diretor de Administração e Finanças</i>	<i>CF-3</i>	<i>R\$ 1.350,00</i>
<b>IV</b>	<i>Diretor de Benefícios</i>	<i>CF-3</i>	<i>R\$ 1.350,00</i>
<b>V</b>	<i>Divisão de Informática</i>	<i>CF-4</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
<b>VI</b>	<i>Divisão de Pessoal</i>	<i>CF-4</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>

**\*COMISSIONADO FUSEM**

§ 1º – Os Cargos de Diretores constantes dos itens I e II da tabela acima, quando necessários, poderão ser ocupados por funcionários do Poder Executivo Municipal, mediante disposição.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**